



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 166
 Proc. Nº 2017/2018
 Ass. M. G. R.

Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 001/2018

MODALIDADE: Tomada de Preço	Nº DA LICITAÇÃO: Nº. 001/2018	TIPO: Menor preço	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2018 – Secretaria de Obras – PMADM
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário			CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço
DATA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Sessão Pública: 26 de fevereiro de 2018 às 09h:30mim Local: Sala da CPLP – Rua do Comércio, s/nº, Centro, Água Doce do Maranhão.			
DIA, HORÁRIO, LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h às 12h (horário local) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – Rua do Comércio, s/nº, Centro, Água Doce do Maranhão.			

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 01.612.339/0001-01, com sede na Rua do Comércio, s/nº, Centro Água Doce do Maranhão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO ENTRE DISTRITO DE CANABRAVA E O POVOADO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL.** A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006, alterada pela lei 147/2014, e demais normas pertinentes, bem como das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Esta Tomada de Preço será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria Nº. 005/2018.**

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- A Comissão poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

GLOSSÁRIO

Michael Christopher
 José de Jesus
 Santos Nascimento
 Antônio de Lima



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 167
Proc. Nº 001/2018
Ass. 16/05/18

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação da PMADM
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA
- **FISCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **MICROEMPRESA OU ME:** É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP:** É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, visando a Recuperação de Estrada Vicinal, trecho entre Distrito de Canabrava e o Povoado Olho D'água, zona rural do município de Água Doce do Maranhão – MA,** conforme especificações constantes do ANEXO I – Projeto Básico, parte integrante e indissociável deste Edital.

- O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*).

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2018:

Unidade Orçamentária	02.08 Sec. Mun. de Transporte
Função Programática	26 782 0009 1.008 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Santos Nascimento
José de Jesus
Antônio de Lima
Christóvão
Lima de Sousa
Michael



3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços às pessoas jurídicas cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.1.1. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a qual alterou e regulamentou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, nas licitações com valor de até *RS 80.000,00 (oitenta mil Reais)*, deverão ser ofertadas, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela lei.

3.1.2. Caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

3.2. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 3.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3.3. Os licitantes que estiverem devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA. Com CRC devidamente atualizado e com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que atendam todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento dos Envelopes, nos termos do parágrafo. 2º, do Art. 22, da lei nº 8.666/93.

3.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.5. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (**modelo – ANEXO II – Instrumento de Credenciamento**) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.

3.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, a Comissão.

3.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente **por servidor do setor de licitação**, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 12h:00min (doze horas) do último dia útil que antecede a data



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 169
Proc. Nº 001/2017
Ass. JAC

marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.10. O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, (Setor de Licitação), no endereço acima citado.

3.11. A licitante enquadrada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar declaração de enquadramento para obter o tratamento estabelecido pela Lei 123/2006 e alterações posteriores, no que couber.

3.12. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

3.11.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

3.11.2. Os licitantes que façam parte cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de empregado da COMISSÃO ou da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

3.11.3. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

3.11.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

3.11.5. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

3.11.6. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.11.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.11.8. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

3.11.9. Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.56/93.

3.11.10. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Os documentos necessários ao cadastramento deverão ser apresentados no endereço constante preâmbulo deste Edital até às 12h:00hs do **terceiro dia anterior** à data de realização da sessão destinada à abertura das Propostas de Preço;

4.2. AS SOCIEDADES e ou EMPRESA PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, FEDERAL OU ESTADUAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.3.1.3, 7.3.1.4 e 7.3.1.5. 7.3.1.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) que expresse o prazo de validade do cadastro da licitante.

Michael Christopher
Lima de Sousa
José de Jesus
Nascimento
Santo Antônio de Lima



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 170
Proc. Nº 01/2014
Ass. NGS

4.3. Salvo as certidões obtidas via internet, todos os documentos para cadastramento deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada em cartório competente ou **por servidor do setor de licitação**.

4.4. A autenticação de cópia de documento de cadastramento solicitada neste edital poderá ser feita **por servidor do setor de licitação** da Prefeitura Municipal, mediante cotejo com o original.

4.5. Não será admitida a substituição de qualquer dos documentos enumerados neste edital por protocolos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para **credenciamento**, junto a Comissão, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento dos licitantes será realizado no dia XX de XXXXXX de XXXX das XXh:XXmim (XXXXXXXXXXXX) as XXh:XXmim (XXXXXXXXXXXX).

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

5.2.1. **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do ANEXO III.

5.2.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

5.2.2. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada por servidor do setor de licitação**, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 12h:00min (doze horas) do último dia útil que antecede a data marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**, (conforme ANEXO II), **com firma reconhecida**, da qual conste, **obrigatoriamente**, o número do presente procedimento licitatório, com PODERES ESPECÍFICOS PARA INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, **acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

5.2.3.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2.4. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo**.

5.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

Santa Antônia de Lima
José de Jesus Nascimento
Christóvão de Sousa



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 171
Proc. Nº 21/2015
Ass. [assinatura]

5.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento além dos documentos acima arrolados, **apresentar, alternativamente** os seguintes documentos:

- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, a falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no deste Ato Convocatório; ou
- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.

5.4.1. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

5.5. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas nos subitens de 4.2.2 a 4.2.4.

5.6. É recomendável a toda e qualquer empresa interessada que antes de requerer o credenciamento para participação nesta Tomada de Preço, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste edital, de modo a entregar tempestivamente a Comissão toda a documentação exigida para sua habilitação, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

5.7. Após o credenciamento, a Comissão declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão apresentar Proposta Comercial em 01 (uma) via e toda a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, deverão ser entregues digitados em papel personalizado da licitante, tamanho A4, redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), contidos em invólucros distintos, indevassáveis, opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO TOMADA DE PREÇO Nº. XXX/XXXX – PMADM</p> <p>ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO TOMADA DE PREÇO Nº. XXX/XXXX – PMADM</p> <p>ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO:</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.2. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados junto a COMISSÃO, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

Michael Christopher
Lima de Sousa
José de Jesus
Nascimento
Santo Antônio de Lins



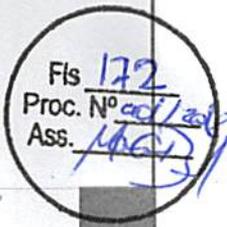
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

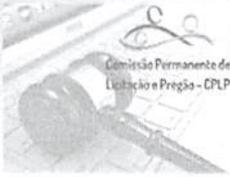


- 6.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.
- 6.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a exclusão sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 6.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- 6.6. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas.
- 6.7. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 6.8. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.
- 6.9. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e Regularidade Social.
- 7.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 7.2.1. Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente **por servidor do setor de licitação**, somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo setor de licitação, preferencialmente, até as 12h00min (doze horas) do último dia útil que antecede a data marcada para abertura da licitação, não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.
- 7.2.1.1. Os documentos emitidos, via internet, por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, pois terão sua autenticidade verificada nos termos do subitem 7.2.6.3 deste Edital.
- 7.2.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 7.2.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequência exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.
- 7.2.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 173
Proc. Nº
Ass.

7.2.5. Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida nos subitens do item 7 deste edital e termo de encerramento, no qual se declare o número de folhas do volume, também assinado pelo representante legal.

7.2.6. Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição de documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.6.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6.3. As certidões emitidas via internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação no momento da análise dos documentos relativos a habilitação.

7.2.6.4. A Comissão não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo a mesma suspender a sessão.

7.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, que expresse o prazo de validade do cadastro da licitante, e que atendam todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento dos Envelopes, nos termos do parágrafo. 2º, do Art. 22, da lei nº 8.666/93.

7.3.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

7.3.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 174
Proc. Nº 001/2019
Ass. [assinatura]

7.3.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

7.3.1.5. Inscrição do Ato Constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício, exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

7.3.2.1.1. É facultado a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedida pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação. Caso o fornecedor seja considerado isento de Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.3.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do Alvará de Licença e Funcionamento;

7.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS) conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

7.3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

7.3.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;





ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fis 175
Proc. Nº
Ass. *[Handwritten signature]*

7.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GENÉRICA:

7.3.3.1.1. Prova de Registro ou inscrição da empresa e no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da Sede da Empresa. Se a empresa licitante for inscrita ou registrada de outro estado, que não do Maranhão, a certidão ser visada pelo CREA/MA, de acordo com o art. 69 da Lei nº 4 de 24/12/1966 e Resolução nº. 413, de 27/06/1997, do CONFEA, será exigido somente a licitante vencedora da licitação antes da assinatura do Contrato.

7.3.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA:

7.3.3.3.1. **Comprovação de capacitação técnico-operacional** de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de sua respectiva ART.

7.3.3.3.2. **Comprovação de capacitação técnico-operacional** de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica com firma reconhecida emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de sua respectiva ART, comprovando ter executado o quantitativo equivalente ou superior dos itens descritos constantes na planilha orçamentaria objeto dessa licitação.

7.3.3.3.3. Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão em conformidade com artigo 30 inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERATIVA:

7.3.3.3.1. **Capacitação técnico-profissional** - Comprovação do licitante de possuir, na data da Licitação, responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviços semelhantes, pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação, conforme projeto básico e planilha orçamentaria em anexo. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, emitida pelo **CREA**, em nome do (s) próprio (s) profissional (ais) de nível superior.

➤ Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

▪ Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

▪ Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

▪ Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, ou declaração do CREA em que conste a qualidade de responsável técnico da licitante junto ao CREA.

Michael Christopher Lima de Sousa
José de Jesus Antônio de Lima Santos Nascimento



7.3.3.3.2. Declaração da licitante, na forma do ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

➤ No caso de substituição do profissional, técnico será exigido do novo profissional a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente emitido pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.

➤ Os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de comprovação de capacitação técnica profissional, dever emitir declaração de que participarão, a serviço da PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação.

➤ No caso de 02 (duas) ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão inabilitadas.

7.3.3.4. Indicação das instalações, conforme ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

7.3.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.3.4.2.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.3.4.2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.3.4.2.3. Registrados na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

7.3.4.2.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

7.3.4.3. A avaliação para as LICITANTES será apurada através de Demonstrativo dos Índices de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC, Índice de Solvência Geral – ISG, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinados por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 177
Proc. Nº 002/1283
Ass. N.º 02

7.3.4.4. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

7.3.4.5. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3.4.6. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1(um). Será considerado Índice de Solvência Geral o quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

$$\text{IE} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

7.3.4.7. As empresas que apresentarem índices iguais ou inferior a 1 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor contado pela licitante.

7.3.4.8. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices supramencionado (item 7.3.4.3.), ressalvado o disposto no item 7.3.4.7 deste edital.

7.3.4.9. No caso de empresa constituída há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

7.3.4.10. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.5. REGULARIDADE SOCIAL

7.3.5.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB (Declaração de que não emprega pessoas menores de 18 anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos). Conforme ANEXO VII.

7.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





7.3.6.1. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO VIII**.

7.3.6.2. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.6.1. Certidão Negativa de Suspensão e Inidoneidade fornecida pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA (Controladoria Geral do Município).

7.3.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.3.7.1. A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42,43 e seus §, que assim preveem:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

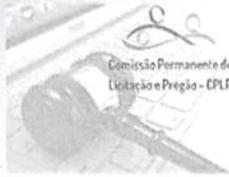
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. A Comissão reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas, inclusive solicitar ao



licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7.3.7.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer subitens do item 7 deste Edital.

7.3.7.3. Se a documentação de habilitação não tiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considera o licitante inabilitado.

7.3.7.4. A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no certame ficar sujeito as penalidades do item 13 deste Edital.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. As Propostas Comerciais (ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL) deverá, no mínimo, conter:

8.1.1. Número da Tomada de Preço

8.1.2. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

8.1.3. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

8.1.3.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

8.1.3.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

8.1.3.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

8.1.4. Prazo de Início da Execução dos serviços: Fazer constar que a que os serviços serão iniciados junto à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de Serviço.

8.1.5. Prazo de execução do objeto.

8.1.6. Prazo de garantia do objeto: Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

8.1.7. Prazo de substituição: A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

8.1.8. Dados Bancários: A empresa deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito dos pagamentos caso seja vencedora do certame.

8.1.9. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

8.2. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

8.2.1. Planilha de Preços de acordo com o ANEXO X – ORÇAMENTO SINTÉTICO, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço total final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, será desclassificada a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fis 180
Proc. Nº 001/2014
Ass. J. C. S.

8.2.1.1. Indicação do preço unitário e preço total em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional. Em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.2.1.2. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a Comissão como preço total aquele resultante do serviço entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

8.2.1.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.1.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.2.1.4.1. Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

8.2.1.5. A Planilha de Preço Básico Deve ser apresentada em meio físico e também em meio digital, gravado em programa de planilhas, que permitam o gerenciamento da execução dos serviços e obras do contrato (Microsoft Excel, MSProject ou similar).

8.2.2. Planilha de BDI, de acordo com o **ANEXO XI – PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

8.2.3. Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

8.3. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada e regulamentada pela Lei Complementar 147/2014, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Michael Christopher
Lima de Sousa
José de Jesus
Mascarenhas
Santos
Antônio de Lima



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 181
Proc. Nº 001/2021
Ass. 1/2021

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.5. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

8.6. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

8.7. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

8.8. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá apresentar junto com proposta **Ficha de Dados do Representante Legal – ANEXO XII**, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

8.9. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

8.9.1. Apresentando ao final da proposta comercial um “Termo de Encerramento” no qual se declare o número de folhas do volume, também assinado pelo representante legal

8.10. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

8.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

8.12. Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital.

9. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial obedecerão aos trâmites estabelecidos nos itens seguintes:

9.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

Michel Christopher Lima de Souza
Mascarenhas dos Santos
José de Jesus Antônio de Lima



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 182
Proc. Nº 001/2018
Ass. [assinatura]

9.1.2. Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar apenas por 01 (uma) pessoa.

9.1.3. Os membros da COMISSÃO e os licitantes presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial apresentado.

9.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" – PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

9.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

9.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas.

9.1.7. A COMISSÃO devolverá o envelope de Proposta Comercial às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

9.1.8. Analisadas as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

9.1.9. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109, sendo que os mesmos terão que protocolado diretamente junto a setor de licitação da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA no endereço já informado neste edital, e não serão aceitos interposição de recursos por meio de fax, e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

9.1.10. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

9.1.11. A Decisão do julgamento do (s) Recurso (s) Administrativo será comunicada diretamente aos licitantes mediante recibo dos mesmos ou por meio de publicação em imprensa oficial e a cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.

9.1.12. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

9.1.13. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.

9.1.14. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.2. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preço é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a presente licitação é originária.

Michael Christopher Lima de Sousa
José de Jesus Nascimento
Santo Antônio de Lima



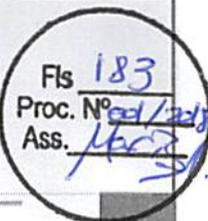
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000



A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

9.4. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

9.5. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

9.6. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

B – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

9.7. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial.

9.8. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

9.8.1. Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

9.8.2. Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

9.8.3. Preço unitário e/ou Preço unitário total simbólico (s) ou irrisório (s), havidos assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos esclarecidos deste Edital.

9.8.4. Preço unitário e/ou Preço unitário total excessivo (s), assim entendido como aquele (s) superior (es) ao(s) estabelecido(s) no ANEXO X deste Edital.

9.9. Ocorrendo a desclassificação da Proposta Comercial de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores ser alterados desde que em benefício da administração.

9.10. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

9.11. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

9.12. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.13. Será considerada a proposta vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta com o menor preço global

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL





Comissão Permanente de
Licitação e Pregão - CPLP

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 184
Proc. Nº 001/2017
Ass. JACB

10.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Comissão até 2 (dois) dias úteis que antecedem a data fixada para a abertura da Sessão Pública devendo ser protocolado na sala da CPCP no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

10.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação a este instrumento convocatório, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.3. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços, o licitante poderá protocolar impugnação a este instrumento convocatório.

10.4. A entrega da habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Adjudicação será global.

11.2. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

11.3. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a: Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista dentro da validade.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11.5. Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultada à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis salvo nas situações previstas legalmente.

12.2. Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados mensalmente, de acordo com a execução dos serviços efetivamente realizados.

13. DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

13.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

13.1.3. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

13.1.4. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

Michael Christopher Lima de Sousa
José de Jesus Nascimento
Santos Antônio de Lima



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 185
Proc. Nº 001/2019
Ass. 1602

13.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.1.6. A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto na Lei de licitações.

13.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

14. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

14.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente edital, ficar com provada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.8. Não celebrar o contrato;

14.1.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.10. Apresentar documentação falsa.

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multas:

14.2.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto

14.2.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

Michael Christopher Lima de Sousa
José de Jesus Nascimento
Santos Antônio de Lima



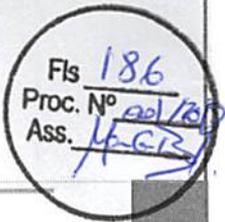
ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000



14.2.2.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação da ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada e:

14.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.4.6. Fazer declaração falsa;

14.4.7. Cometer fraude fiscal;

14.4.8. Não manter a proposta, injustificadamente;

14.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.4.10. Não celebrar o contrato;

14.4.11. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.4.12. Apresentar documentação falsa.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

14.10. Objetivando evitar dano ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

14.11. As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.





14.12. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

14.13. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.14. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

14.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

15. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

15.1 A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

15.2 Todas as Declarações, inclusive a proposta e seus anexos, apresentadas em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes e/ou quem as emitirem, exceto aquelas emitidas por órgão/servidor público.

15.3 Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório ou pelo setor de licitação será considerado inválido e a empresa licitante que apresentou:

- Na fase do credenciamento, representante não será credenciado.
- Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.

Na fase de habilitação será inabilitada.

15.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

15.5 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.6 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado à Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.



15.7 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação da PMADM**, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

14.7.1. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenha adquiridos o presente edital.

15.8 A comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

15.9 A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da PMADM**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias uteis, no horário das 08h:00mim as 12h:00 mim, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 25,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

15.10 As petições, impugnações, memoriais de recursos e contra-razões deverão ser dirigidos a Comissão responsável por esta licitação, devendo ser protocolados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias uteis, no horário das 08h:00mim as 12h:00 mim, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

15.11 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.12 O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preço.

15.13 Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão.

15.14 A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação na imprensa oficial.

15.15 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araiões/MA.

15.17 A contratante usando o seu poder de discricionariedade poderá exigir que o licitante vencedor da presente licitação, caução garantidor da execução do contrato, podendo este escolher uma das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária
- Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.



15.17.1 A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

15.17.2 A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

15.17.3 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Comissão Permanente de Licitação CPL, em conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

15.17.4 A garantia prestada pelo (s) licitante (s) vencedor (es) somente será liberada depois de certificado, pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, que o objeto contratado foi totalmente realizado contento;

15.17.5 A liberação da garantia será restituída em prazo razoável após o recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo (s) contratado (s).

15.17.6 O andamento desta Tomada de Preço, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

15.18 A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA não se responsabilizará por envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta que não sejam entregues a Comissão designado, no local, data e horário definidos neste edital.

15.19 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Instrumento de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Manutenção do Responsável Técnico;

ANEXO VI – Declaração de Instalações;

ANEXO VII – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB;

ANEXO VIII – Fato Superveniente Impeditivo;

ANEXO IX – Modelo de Carta de Proposta Comercial;

ANEXO X – Orçamento Sintético;

ANEXO XI – Ficha de Dados do Representante Legal;

ANEXO XII – Minuta de Contrato;

ANEXO XIII – Anexos do Projeto Básico:

- Planilhas;
- Cronogramas;
- Plantas;
- Especificações;
- Composição BDI.

Água Doce do Maranhão/MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Michael Christopher Lima de Sousa

Presidente CPL

Michael Christopher Lima de Sousa
José de Jesus
Santos Nascimento
de Lima



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 190
 Proc. Nº 001/2017
 Ass. HCS

ANEXO II – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

△

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO ENTRE DISTRITO DE CANABRAVA E O POVOADO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Projeto Básico deste Edital.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome da empresa) _____, também denominada (nome fantasia, se houver), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, endereço eletrônico _____, telefone: _____ neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço eletrônico, telefone e endereço),

OUTORGADO: (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço eletrônico, telefone endereço).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE, nomeia e constitui seu procurador o OUTORGADO a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX– PMADM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

CARIMBO, NOME, CPF, RG E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (C/ FIRMA RECONHECIDA)

Michael Christopher
 Lima de Sousa
 José de Jesus
 Nascimento
 Santo Antônio de
 Lima



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
CNPJ: 01.612.339/0001-01
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 191
Proc. Nº 001/2011
Ass. MAGZ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO ENTRE DISTRITO DE CANABRAVA E O POVOADO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Projeto Básico deste Edital.

Pelo presente a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, Sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX – PMADM e atendimento às especificações previstas no Anexo I deste Edital.

Estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o presente Edital de Licitação.

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG e CPF do declarante)

Michael Christopher
José de Jesus
Santo Antônio de Lima
Lima de Sousa
Mascarenhas



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
CNPJ: 01.612.339/0001-01
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 192
Proc. Nº 001/2013
Ass. [assinatura]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO ENTRE DISTRITO DE CANABRAVA E O POVOADO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Projeto Básico deste Edital.

Pelo presente a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempreendedor Individual – MEI Microempresa – ME Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014.

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

Michael Christoforo
Lima de Sousa
José de Jesus
Antônio de Lima
Santo Nascimento



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
CNPJ: 01.612.339/0001-01
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 193
Proc. Nº 001/2018
Ass. J. G. R.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO ENTRE DISTRITO DE CANABRAVA E O POVOADO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Projeto Básico deste Edital.

Pelo presente a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, Sob as penas da lei, que _____ (nome e profissão), CREA nº _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto da Tomada de Preços nº XXX/XXXX – PMADM e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame e, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão.

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

Michael Christoforo
José de Jesus
Santos Nascimento
Antônio de Lima



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
CNPJ: 01.612.339/0001-01
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 194
Proc. Nº 001/2017
Ass. [Assinatura]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO ENTRE DISTRITO DE CANABRAVA E O POVOADO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Projeto Básico deste Edital.

Prezados Senhores,

Pelo presente a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, Sob as penas da lei, está localizada e em pleno funcionamento no endereço supracitado, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, bem como dispõem de instalações, equipamentos, materiais e pessoal necessários à execução do contrato decorrente da licitação em epígrafe.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)

Assinatura: Michael Christoforo Lima de Sousa
Assinatura: José de Jesus
Assinatura: Antônio de Lima Santos



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 195
 Proc. Nº 001/2018
 Ass. [Signature]

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

A
 Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO ENTRE DISTRITO DE CANABRAVA E O POVOADO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Projeto Básico deste Edital.

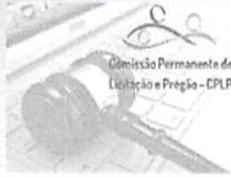
Pelo presente a (nome da empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) portador (a) da Carteira de Identidade nº Órgão expedidor..... UF e do Cadastro de Pessoa Física Nº

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

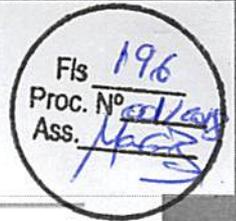
RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM ou NÃO

.....
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)
 (Identificação Completa)
 (Nº do RG e CPF do declarante)

Michael Christopher Lima de Sousa
 José de Jesus Nascimento
 Santo Antônio de Lima



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
CNPJ: 01.612.339/0001-01
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000



ANEXO VIII – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO ENTRE DISTRITO DE CANABRAVA E O POVOADO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Projeto Básico deste Edital.

Pelo presente a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)





ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 197
 Proc. Nº 001/2019
 Ass. [Signature]

ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

A
 Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO ENTRE DISTRITO DE CANABRAVA E O POVOADO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Projeto Básico deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPONENTE:

Razão Social:
 Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia):
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Valor total da proposta: R\$......(.....), sendo:
 (Especificar valor global dos itens ou lotes conforme caso)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
CNPJ: 01.612.339/0001-01
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fis 198
Proc. Nº 001/2018
Ass. [Signature]

6. PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9. DADOS BANCÁRIOS:

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG e CPF do declarante)



Michael Christopher
Lima de Sousa
José de Jesus
Antônio de Lima
Santo Nascimento



Fls. 199
 Proc. Nº 001/2017
 Ass. Nogueira

ANEXO X – ORÇAMENTO SINTÉTICO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO ENTRE DISTRITO DE CANABRAVA E O POVOADO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Projeto Básico deste Edital.

DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO			
				UNIT.S/BDI	BDI	UNIT.C/BDI	TOTAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

- 1.1. No valor total proposto estão englobados todos os custos necessários para o cumprimento da proposta apresentada, bem como as taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão-de-obra, custos indiretos, honorários, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os serviços.
- 1.2. Na elaboração da proposta de preço, a proponente, não considerou qualquer benefício fiscal no âmbito da união, do estado e do município.
- 1.3. Por ocasião da elaboração da proposta de preço, o regime fiscal utilizado foi o brasileiro.
- 1.4. Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preço e que atendemos todas as condições exigidas.
- 1.5. Conhecer e aceitar as condições constantes do Edital da presente Tomada de Preços e de seus Anexos;
- 1.6. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os dados constantes na Ficha de Dados do Representante Legal que segue anexa; e
- 1.7. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e por outros diplomas legais aplicáveis, caso seja vencedora do certame.

Michael Christopher Lima de Sousa
 José de Jesus Santos
 Antônio de Lima



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
CNPJ: 01.612.339/0001-01
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 200
Proc. Nº 001/2018
Ass. [Handwritten Signature]

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG e CPF do declarante)



Santa Michael Christoforo
Lima de Sousa Nascimento
Santos Rosé de Jesus
Antônio de Lima



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
CNPJ: 01.612.339/0001-01
Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 201
Proc. Nº 001/2018
Ass. [Signature]

ANEXO XI – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Segue os dados pessoais do representante e/ou procurador, indicando para assinatura do Contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

Nome:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Registro Geral:

Órgão Emissor (UF):

CPF:

E-mail:

Telefone:

Endereço:

Cidade (UF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AGUA DOCE DO MARANHÃO
O FUTURO COMEÇA AGORA

Michael Christopher
Lima de Souza
José de Jesus
Nascimento
Antônio de Lima
Santos



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 202
 Proc. Nº 001/2018
 Ass. M. S. J.

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

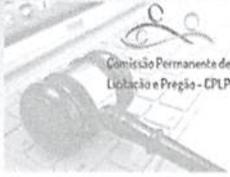
CONTRATO Nº XXX/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX – PMADM PROCESSO ADM Nº XXX/2018

Contrato de Serviço Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA e a empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO ENTRE DISTRITO DE CANABRAVA E O POVOADO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no anexo I – Projeto Básico deste Edital. – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09, com sede à Rua do Comércio, s/nº, centro, na cidade de Água Doce do Maranhão, no Estado do Maranhão, neste ato representada pelo _____ o Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, expedida pela (o) _____ residente e domiciliado nesta cidade de Água Doce do Maranhão/MA, denominado de **CONTRATANTE** e _____ estabelecida na rua _____, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº....., e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, expedida pela (o) _____, residente e domiciliado _____, **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX – PMADM** e seus anexos, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **TOMADA DE PREÇO** tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, TRECHO ENTRE DISTRITO DE CANABRAVA E O POVOADO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO, CONFORME**

Michael Christopher
 José de Jesus
 Santo Nascimento
 Antônio de Lima



CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Projeto Básico e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX – PMADM, datada de __/__/2018, atendendo ao Edital Nº. XXX/XXXX – PMADM de Tomada de Preço, Projeto Básico e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços, obrigando a CONTRATADA à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Projeto Básico do anexo do Edital Nº XXX/XXXX – PMADM de Tomada de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data da assinatura do contrato;

3.2. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.3. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).

3.4. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal relativa aos serviços executados, acompanhado da fatura e posteriormente do recibo.

3.5. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.

3.6. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados a descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

3.7. O valor a ser pago, será referente ao mês de prestação dos serviços.

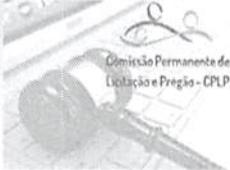
3.8. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, após satisfeitas toda as condições e exigências contratuais.

3.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

3.10. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA





Fis 204
 Proc. Nº 001/2018
 Ass. [Signature]

- 4.1. A CONTRATADA observará o prazo da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridas, contados da emissão da ordem de Serviços para execução das obras de acordo com o projeto básico e memorial descritivo, promovendo, então sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.
- 4.2. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da Obra.
- 4.3. Só se admitirá a prorrogação de prazos, quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.
- 4.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA:

- 5.1. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições e entregue todo material, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.
- 5.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 5.3. Decorridos o prazo contratual do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
- 5.4. Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
- 5.5. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO, e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2018:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
02	07	15	451	0020	1026	4.4.90.51	99

Ass. [Signature]
 Ass. [Signature]
 Ass. [Signature]



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

8.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

8.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

8.3. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA – O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da data de entrega dos serviços em perfeito estado de funcionamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior aos dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, e outras previstas ou decorrentes deste contrato:

10.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

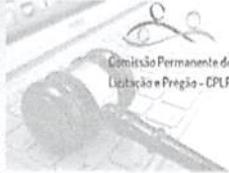
10.1.1. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo esteja pronta e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

10.1.2. Observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

10.1.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra;

10.1.4. Fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls. 206
Proc. Nº 001/2018
Ass. [assinatura]

10.1.6. Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";

10.1.7. Providenciar o registro da obra junto ao CREA/MA e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

10.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.9. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra;

10.1.10. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

10.1.11. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

10.1.12. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

10.1.13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.1.14. Responder perante a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

10.1.15. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

10.1.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA.

10.1.17. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.1.18. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

Ass. [assinatura]
Lima de Souza
Christoforo
José de Jesus
Antônio de Lima
Santos
Nascimento



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls. 207
Proc. Nº 001/2018
Ass. [assinatura]

10.1.19. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

10.1.20. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.21. Executar a obra observando todas as especificações técnica constante neste edital e seus anexos.

10.1.22. A obra a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

10.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.1.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.1.31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.32. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.33. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.1.35. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.36. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Michael Christopher
Lima de Sousa
José de Jesus
Nascimento
Santo Antônio de Lima



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls 208
Proc. Nº 001/2018
Ass. MAGB

10.1.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.38. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.39. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.1.40. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.1.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.42. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.43. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.44. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

10.1.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/201

10.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.1.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e

Michael Christopher
Lima de Sousa
José de Jesus
Antônio de Lima
Santos
Nascimento



entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.1.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.1.48. Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia do Município de Água Doce do Maranhão/MA, passando automaticamente à propriedade do mesmo, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras

previstas ou decorrentes deste Contrato:

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.1.5. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

11.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

11.1.8. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.1.9. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

11.1.10. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

11.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

11.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fls. 210
Proc. Nº 007208
Ass. HCPA

11.1.14. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.1.15. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.1.16. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.1.17. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

11.1.18. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

11.1.19. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO: CONSTITUEM MOTIVOS PARA RESCISÃO DO CONTRATO AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 77 E 78 DA LEI Nº 8.666/93.

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

12.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA:

▪ 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

▪ 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a

Michael Christopher
Lima de Sousa
José de Jesus
Nascimento
José Antônio de
Lima Santos



não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

▪ 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de não atendimento da garantia do objeto
▪ 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

▪ 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
a) Caso a **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a **CONTRATADA** justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;
- Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2 (dois) anos;

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI – A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

3.3. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

3.4. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS –

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO: O

PRESENTE CONTRATO CONFERE A CONTRATANTE AS PRERROGATIVAS DOS INCISOS I A V, DO ART. 58 E ART. 77, DA LEI Nº 8.666/93.



Fls 212
 Proc. Nº 001/2018
 Ass. N.º 63

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 16.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 16.2. A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 17.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
- 17.2. Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇO Nº. XXX/XXXX – PMADM** e seus anexos.
- 17.3. Proposta da Contratada, datada de.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 18.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

- 19.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como revisto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Araioses/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Água Doce do Maranhão/MA, dede 2018.

<p>_____ CONTRATANTE XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>_____ CONTRATADA XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------

Michael Christopher José do Nascimento
 Santos Nascimento
 Antônio de Lima



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM
 Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP
 CNPJ: 01.612.339/0001-01
 Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fis 213
 Proc. Nº 001/2013
 Ass. [Signature]

Testemunhas:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:



Michael Christopher José de Jesus Antônio de Lima
 Nascimento



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão – PMADM

Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP

CNPJ: 01.612.339/0001-01

Rua do Comércio, s/nº - Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP: 65.578-000

Fis. 214
Proc. Nº 001/2019
Ass. H.G.R.

ANEXO XIII – ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

- Planilhas;
- Cronogramas;
- Plantas;
- Especificações;
- Composição BDI.



Lima de Sousa Michael Christopher José de Jesus Antônio de Lima Santos Nascimento